

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - CEP: 64.220-000

Fone: (0**86) 3367-1479

Luis Correia - Piauí

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 31, 32 e inciso XI do art. 46, da Lei Municipal nº 617, de 15 de dezembro de 2005.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 02 de janeiro de 2009.


Cláudio Tomaz da Costa Júnior
Presidente da Câmara Municipal


Prefeitura Municipal de Luis Correia
Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Luis Correia
Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - CEP: 64.220-000

Fone: (0**86) 3367-1479

Luis Correia - Piauí

LEI Nº 665, de 02 de janeiro de 2009.

Dispõe da criação sobre o Parque Natural Municipal Lagoa Grande na Cidade de Luis Correia - PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no mesmo artigo e nos arts. 32, XVI e 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Natural Municipal Lagoa Grande de Luis Correia, objetivando a preservação, proteção, defesa, recreação e lazer nesse ecossistema natural, existente em Luis Correia, desde a sua emancipação política.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 02 de janeiro de 2009.


Cláudio Tomaz da Costa Júnior
Presidente da Câmara Municipal


Prefeitura Municipal de Luis Correia
Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - CEP: 64.220-000

Fone: (0**86) 3367-1479

Luis Correia - Piauí

LEI Nº 666, de 02 de janeiro de 2009.

Concede Título de Cidadão Luiscorreense ao Senhor Luis Nunes Neto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no mesmo artigo e nos arts. 32, XVI e 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Luiscorreense ao Senhor Luis Nunes Neto, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luis Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser posteriormente combinada com o homenageado, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 02 de janeiro de 2009.


Cláudio Tomaz da Costa Júnior
Presidente da Câmara Municipal


Prefeitura Municipal de Luis Correia
Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - CEP: 64.220-000

Fone: (0**86) 3367-1479

Luis Correia - Piauí

LEI Nº 667, de 02 de janeiro de 2009.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no mesmo artigo e nos arts. 32, XVI e 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, fixados nos valores abaixo:

Prefeito	R\$ 8.709,20
Vice-Prefeito	R\$ 4.327,10
Secretário Municipal e ocupante de cargo da mesma natureza..	R\$ 2.900,00

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente por lei específica, observadas as disposições e os limites previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 02 de janeiro de 2009.


Cláudio Tomaz da Costa Júnior
Presidente da Câmara Municipal


Prefeitura Municipal de Luis Correia
Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal